



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

EDITAL Nº 01/2025

**ESTABELECE CHAMAMENTO PARA CONTRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA
VOLUNTÁRIA DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA PARA
EXECUÇÃO DO “1º NATAL ENCANTADO DE CAPELA DE SANTANA”**

A Prefeitura Municipal de Capela de Santana, por meio da Secretaria Municipal Educação e Cultura, torna público aos interessados que a abertura de chamamento para contribuições pecuniárias voluntárias destinadas ao Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de viabilizar a execução do projeto “1º Natal Encantado de Capela de Santana”, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a captação de contribuições financeiras de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar a realização do “1º Natal Encantado de Capela de Santana”.

1.2. As contribuições serão destinadas integralmente ao Fundo Municipal de Cultura, sendo aplicadas exclusivamente nas ações previstas para execução do referido projeto.

2. DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES

2.1. Os valores das contribuições serão livres, a partir do mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

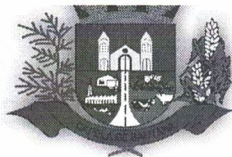
2.2. As contribuições deverão ser realizadas mediante depósito bancário identificado para a seguinte conta:

- **Banco:** Banrisul
- **Agência:** 0547
- **Conta:** 04.016181.0-8
- **CNPJ:** 63.217.009/0001-79
- **Favorecido:** Fundo Municipal de Cultura de Capela de Santana

2.3. O comprovante do depósito deverá ser enviado obrigatoriamente para o e-mail institucional: smec@capeladesantana.rs.gov.br, com vistas a organização, controle e prestação de contas.

DO PLANO DE PATROCÍNIO

3.1. Os interessados poderão contribuir conforme a seguinte classificação de cotas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

• **Cota Bronze – R\$ 500,00**

- Nome no banner oficial do evento;
- Direito a decorar/adotar uma árvore na praça com exposição da marca.

• **Cota Prata – R\$ 1.500,00**

- Nome no banner oficial do evento;
- Menção nas redes sociais oficiais da Prefeitura;
- Direito a decorar/adotar uma árvore na praça com exposição da marca;
- Nome na camiseta oficial do evento (em tamanho proporcional ao valor da cota).

• **Cota Ouro – R\$ 3.000,00**

- Nome no banner oficial do evento;
- Menção nas redes sociais oficiais da Prefeitura;
- Direito a decorar/adotar uma árvore na praça com exposição da marca;
- Nome na camiseta oficial do evento (em tamanho proporcional ao valor da cota);
- Logo em destaque nos materiais gráficos do evento.

• **Cota Diamante – R\$ 5.000,00**

- Nome no banner oficial do evento;
- Menção nas redes sociais oficiais da Prefeitura;
- Direito a decorar/adotar uma árvore na praça com exposição da marca;
- Logo em destaque no palco e no cenário;
- Nome na camiseta oficial do evento (em tamanho proporcional ao valor da cota);
- Logo em destaque nos materiais gráficos;
- Menção especial em todas as chamadas ao evento.

3.2. A exposição de marcas seguirá critérios de proporcionalidade, destacando-se aquelas dos patrocinadores de maiores cotas.

4. DOS DIREITOS DOS COLABORADORES

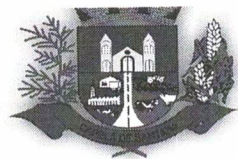
4.1. Os colaboradores terão direito à divulgação de sua marca durante a programação do evento, podendo esta divulgação ocorrer em:

I – materiais gráficos e digitais de comunicação institucional do projeto;

II – banners, painéis ou estrutura de palco, conforme planejamento da organização;

III – anúncios durante apresentações e atividades culturais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA**

4.2. A forma e o local de exposição das marcas serão definidos exclusivamente pela comissão organizadora, observando critérios de proporcionalidade e adequação ao espaço e ao formato do evento.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. Os interessados deverão formalizar sua intenção de contribuir mediante:

- Envio de comunicação oficial para o e-mail institucional: smec@capeladesantana.rs.gov.br

5.2. Após manifestação, a Secretaria emitirá as instruções de pagamento e o termo de adesão.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo para adesão ao presente edital será de 17 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As contribuições tratadas neste edital não geram vínculo contratual com a Administração Pública, tratando-se de apoio cultural voluntário.

7.2. Os colaboradores não poderão exigir contrapartidas distintas daquelas previstas no presente instrumento.

7.3. A Administração poderá recusar contribuições que contrariem a legislação aplicável ou representem conflito com os interesses públicos do projeto.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e com base na lei municipal nº 2.149/2022.

Capela de Santana, 18 de novembro de 2025.

Oziel Carlebe Rangel
Prefeito Municipal
Município de Capela de Santana/RS